



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 046/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.011086/2015-61
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 046/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO CEFET-MG – CAMPUS CONTAGEM**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDAZIDO], CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 19.21.013/0001-77, estabelecida à Rua Valentin Scrok, nº 48, apto 46, bloco 03, Bairro São Gabriel, na Cidade de Colombo/PR, CEP: 83.403-610, telefone: (41) 3606-1226, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.011086/2015-61, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO CEFET-MG – CAMPUS CONTAGEM**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Capela de Fluxo Laminar - Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; - Mesa de trabalho removível; - Apoio para os braços com curvatura alongada; - Filtro HEPA classe A3 NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência 99.995%	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">- Vidro frontal temperado deslizante tipo sobe e desce, com abertura ou fechamento total e com inclinação de 7°;- Painel elétrico com interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA, L/UV e ALARME;- Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho;- Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada uv, somente com o vidro totalmente fechado;- Baixo nível de ruído < 65 dB;- Velocidade do ar 0.45m/s +- 20% de acordo com as normas de certificação;- Alimentação bivolt 127/220 V, 50/60 Hz;- Cabo de energia com dupla isolamento e plug de 3 pinos;- Motor monofásico com rele de proteção térmica;- Controle eletrônico de velocidade;- Tomada auxiliar interna bivolt 127/220 V;- Lâmpada fria 15-40 W;- Lâmpada UV 15-30 W;- Tela de proteção para o Filtro Hepa.- Manual de instruções em português <p>Instalação e treinamento: Carga horária: 3 horas para quatro servidores</p>			
VALOR TOTAL			R\$ 7.500,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega e instalação dos equipamentos adquiridos por este instrumento deverá ocorrer no local abaixo e de acordo com as quantidades especificadas na Subcláusula Primeira com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CAMPUS CONTAGEM	Avenida Dr. Antonio Carlos Diniz, 655 - Cidade Industrial - Contagem/MG. <u>Servidores responsáveis pelo recebimento:</u> Profª. Glenda Aparecida de Carvalho Sr. Thiago Martins da Cunha

- a. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato.
- b. Se, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- c. Quando do recebimento do objeto contratado a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (meses) meses, contados a partir de sua assinatura.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

3.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, a saber:

- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento em relação à especificação e à quantidade do mesmo.
- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade a quantidade e o treinamento no equipamento, conferindo a sua consequente aceitação.

- 3.2. O equipamento, objeto deste contrato, será entregue no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira.
- 3.4. Se, no ato da entrega dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com os termos da Proposta de Preços e ou da Nota de Empenho de Despesas.
- 3.6. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição e instalação dos equipamentos.
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.1.4. Fiscalizar a entrega do objeto relatando e comprovando por escrito, as eventuais irregularidades encontradas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1. Entregar e instalar os equipamentos conforme prazo definido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega e instalação dos equipamentos.
- 6.1.3. Entregar e instalar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2016.
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado no endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 6.1.6. Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos.
- 6.1.7. Entregar os equipamentos com manual em língua portuguesa.
- 6.1.8. Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado.
- 6.1.9. Ofertar um treinamento mínimo de 03 (três) horas para 4 (quatro) servidores da **CONTRATANTE** no local de instalação referente aos itens 01,10,11 e 12.
- 6.1.10. Apresentar no escopo do treinamento a parte operacional, de manutenção e de programação do objeto.
- 6.1.11. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações.
- 6.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase de licitação.
- 6.1.13. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.
- 6.1.15. Realizar a instalação e o acoplamento de todos os equipamentos/componentes contidos no objeto, que deverá ser concluída num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

- 7.1. A garantia fornecida pelo **CONTRATADO** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, cobrindo mão de obra e peças.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44 90 52. Notas de Empenho:
 - 2016NE801449, de 01/11/2016, no valor de R\$ 7.500,00.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato.
- 9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 9.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos equipamentos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula;
 - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula.
 - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2016.

Flávio Santos

Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG

Edvaldo Rosa
Sr. Edvaldo Rosa
Representante Legal

EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA SERVIÇOS EIRELI – EPP

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.011086/2015-61


Contrato nº: 046/2016

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO CEFET-MG – CAMPUS CONTAGEM

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 036/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 046/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	


Sr. Edvaldo Rosa
Representante Legal
EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA SERVIÇOS EIRELI – EPP

19.213.013/0001-77
EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME
RUA VALE DO SOL Nº 120 - Jd. Santa Helena - 3
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - 13.600-000
COLUMBO PARANA

Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)





Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 801122/2014. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, CNPJ nº 63.603.625/0001-68. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 300.400,00. Valor de Contrapartida: R\$ 400,00. Vigência: 15/08/2014 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 28/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 801516/2014. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE MAZAGAO, CNPJ nº 05.986.427/0001-24. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.021.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 21.000,00. Vigência: 15/08/2014 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 28/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 801595/2014. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE BOA VISTA, CNPJ nº 05.943.030/0001-55. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 4.210.526,31. Valor de Contrapartida: R\$ 210.526,31. Vigência: 10/07/2014 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 816168/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO AMAPA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.222.200,00. Valor de Contrapartida: R\$ 222.200,00. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 816835/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.188.640,51. Valor de Contrapartida: R\$ 188.640,51. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817104/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE, CNPJ nº 04.056.206/0001-94. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.002.600,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.600,00. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817370/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.351.708,00. Valor de Contrapartida: R\$ 3.350,00. Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817398/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.434.323,70. Valor de Contrapartida: R\$ 240.756,70. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 28/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817430/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, CNPJ nº 63.762.041/0001-35. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 640.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817503/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BALIZA, CNPJ nº 04.056.248/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.002.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.100,00. Vigência: 30/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 817509/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE CAROEBE, CNPJ nº 01.614.606/0001-80. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.002.046,37. Valor de Contrapartida: R\$ 2.046,37. Vigência: 18/12/2015 a 29/12/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817513/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.137.196,23. Valor de Contrapartida: R\$ 137.196,23. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817513/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BALIZA, CNPJ nº 04.056.248/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.463.887,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00. Vigência: 30/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817588/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 682.802,39. Valor de Contrapartida: R\$ 109.862,39. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 28/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817880/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA, CNPJ nº 04.513.362/0001-37. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.001.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.100,00. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 817882/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE BRASILEIA, CNPJ nº 04.508.933/0001-45. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 300.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 500,00. Vigência: 24/12/2015 a 29/12/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 817912/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, CNPJ nº 84.306.463/0001-76. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 420.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 500,00. Vigência: 15/12/2015 a 29/12/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 818174/2015. Convenes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.352.700,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.700,00. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 29/12/2016. Assina: Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 29/12/2016)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO Nº 30/2016

O Pregoeiro/SAA/MEC torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 30/2016, Processo nº 23000.046812/2016-72. Após análise e julgamento da proposta, sagrou-se vencedora a empresa IT ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 01.711.147/0001-52.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

(SIDE - 29/12/2016) 150002-00001-2016NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062011086201561.
PREGÃO SISPP Nº 36/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 19213013000177. Contratado: EDVALDO ROSA COMERCIO DE MAQUINAS-E EQUIPAMENTOS PARA S. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para laboratório de química do CHEFT-MG - Campus Contagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/12/2016 a 28/04/2017. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801449. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EDITAL PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XX do artigo 19º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em observância à Lei nº 8112, de 11/12/1990, e, ainda, no decreto 8.260, de 29/05/2014, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente, e o item 9.8, do Edital de Normas Gerais nº 113, de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 28 de setembro de 2015, resolve: PRORROGAR, por 01 (um) ano, a partir de 30 de dezembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital de Normas Gerais nº 113, de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 28 de setembro de 2015 e Edital Específico nº 124, de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 07 de outubro de 2015, cujos resultados finais foram homologados através do edital nº 176-2015, e publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 35 em 30 de dezembro de 2015, destinados à seleção de candidatos ao provimento de vagas de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

FLÁVIO ANTONIO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002625/16-52. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de pintura da fachada do prédio administrativo Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/12/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, Nr. 5253 - Nova Suíça - Campus I Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.